SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Cargos e Salários	14
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Outros atos administrativos	17
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Edital	18
PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA	42
Atos Legislativos / Atos	42
Licitações e Contratos	43
Aditivos / Aditamentos / Supressões	43

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.321/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a Secretaria Municipal da Educação de Itapura, a concessão férias, conforme preconizado no Inciso XV, do Art. 71 da Lei 1.831/09 (Estatuto e Plano Carreira Magistério Público de Itapura), a todos os servidores, inclusive àqueles do âmbito administrativo, que integram o seu Quadro, de acodo com o calendário escolar, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

O Prefeito Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando primar pelo principio de eficiência de redução de gastos, por conta dos reflexos da Pandemia da Covid19, no âmbito da Educação Municipal; e

Considerando que: os efeitos da pandemia da Covid 19, tem impactado sobremaneira a gestão administrativa, com graves reflexos na dotação orçamentária;

Considerando que: o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Itapura - Lei 1.831/09, em seu art 71, Inciso XV, prescreve que profissionais que integram o seu Quadro tem direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme calendário escolar.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza a Secretaria Municipal da Educação de Itapura/SP, a conceder férias, conforme preconizado no Inciso XV, do Art. 71, da Lei 1.831/09, de 09/12/2009 (Estatuto e Plano Carreira Magistério Público de Itapura) a todos os servidores, inclusive àqueles do âmbito administrativo que integram o seu Quadro, de acordo com o calendário escolar, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

Art. 2º - Nas férias concedidas, nos termos do artigo anterior, a Administração Municipal efetuará o pagamento do adicional, previsto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 107, equiparado ao terço constitucional, na data em que configurará a aquisição dos referidos direitos, após 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço. (Inteligência da MP 927/2020).

Art. 3° - Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Os atos decisórios da Secretaria Municipal de Educação serão concretizados por meio de Portaria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura/SP 04 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.322/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o piso mínimo salarial dos Servidores Públicos do Município de Itapura e a sua Autarquia, para que o valor do mínimo Federal seja atingido, nos termos do art 7a, Inciso IV, da Constituição Federal.

Fábio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, a Medida Provisória n° 1.021, de 30 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Ofícial da União em data de 31/12/2020, elevou o piso do Salário Mínimo Federal para o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

Considerando que, o piso mínimo salarial dos Servidores Públicos do Município de Itapura, no valor

de R$ 923,07 (novecentos e vinte e tres reais e sete centavos), se encontra afetado pelo aumento do Salário Mínimo Federal instituído pela Médida Provisória nº. 1.021, de 30/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o piso mínimo salarial de R$ 923,07(novecentos e vinte e tres reais e sete centavos), dos Servidores Públicos do Município de Itapura e a sua Autarquia, para aquele do Salário Mínimo Federal, no importe R$ 1.100,00 (mil e cem reais), instituído pela Medida Provisória n° 1.021, de 30 de dezembro de 2020, publicado no Diário Ofícial da União em data de 31/12/2020, assegurado no pergaminho Constitucional, no Inciso IV, do artigo 7a, e também no § 2a, do artigo 92a, da Lei Orgânica do Município de Itapura/SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de Janeiro de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário-Geral.

DECRETO N.º 3.323/21, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre cessação da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor Sr. LUCIANO DE SOUZA PAZ, retornando ao serviço de origem.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor Sr. Luciano de Souza Paz, que se encontra em licença para tratar de interesse particular, nos termos do Decreto n.º 3.004/18, de 23/04/2018, requereu retorno ao Serviço (Protocolo 0138/2021).

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0138/2021, de 07/01/2021, a Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de 11 de Janeiro de 2021, concedida pelo Decreto Municipal n.º 3.004/18, de 23/04/2018, ao servidor Sr. LUCIANO DE SOUZA PAZ, RG n.33.513.430-0 - SSP/SP, com base no artigo 125, parágrafo 5º, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3.004/18, de 23/04/2018.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de Janeiro de 2021.

Fabio dourado

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

DECRETO N.º 3.324/21, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no Município de Itapura, à vista do falecimento do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. VELCÍRIO ADALBERTO NOVELLI FABRÃO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Velcírio Adalberto Novelli Fabrão, ocorrido no último dia 09/01/2021;

Considerando os serviços prestado ao município,

exercendo com honradez a função de Secretário Municipal de Serviços Públicos;

Considerando que neste momento é dever desta Municipalidade prestar suas homenagens à família enlutada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias – 11, 12 e 13 do corrente mês e ano, no Município de Itapura, em sinal de memória e profundo pesar pelo falecimento do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. VELCÍRIO ADALBERTO NOVELLI FABRÃO, ocorrido no último dia 09/01/2021.

.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.326/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Reajusta o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal e os Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município de Itapura para o Exercício de 2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art.117, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 18, § 2º, 589 e 594 da Lei Municipal 1.566/2001 (Código Tributário Municipal), e

Considerando que houve inflação detectada pelos índices oficiais do Governo Federal no Ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado para o exercício de 2021, em **5,45%** (**cinco vírgula quarenta e cinco por cento**) a **UFM – Unidade Fiscal do Município de Itapura**, utilizada como referencia para cobrança de tributos, multas e preços públicos instituídos pelo município e os **Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município de Itapura** para cobrança de tributos, de acordo com o indexador INPC/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, instituto oficial de pesquisa de preço do governo federal, no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Art. 2º. O valor venal atualizado dos imóveis urbanos segue na tabela anexa, as quais são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

Prefeitura Municipal de Itapura
Estado de São Paulo
CNPJ 44.447.126/0001-84 - I.E. 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087 - Centro - Itapura - SP
CEP 15390-000 - Fone (18) 3745-9020 / Fax (18) 3745-9023
www.itapurasp.com.br - pitapura@terra.com.br

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
REF. DECRETO Nº 3.326/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
"Reajusta o valor da UFM- Unidade Fiscal do Município e dos valores Venais dos Imóveis Urbanos para o Exercício de 2021".

TABELA Nº 01 PARA CÁLCULOS DOS IMÓVEIS TERRITORIAIS
ARRECADAÇÃO DO I.P.T.U EXERCÍCIO 2021
REAJUSTE INDICE DO INPC/IBGE - 2021 5,45

IMÓVEL	1º SETOR		2º SETOR		3º SETOR		4º SETOR	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
COM BENFEITORIAS	R$ 16,74	R$ 17,65	R$ 12,55	R$ 13,23	R$ 9,06	R$ 9,55	R$ 6,31	R$ 6,65
SEM CALÇADA E ASFALTO	R$ 16,71	R$ 17,62	R$ 9,06	R$ 9,55	R$ 6,31	R$ 6,65	R$ 6,27	R$ 6,61
SEM BENFEITORIAS	R$ 20,88	R$ 22,02	R$ 13,92	R$ 14,68	R$ 10,42	R$ 10,99	R$ 9,06	R$ 9,55

Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Itapura
Estado de São Paulo
CNPJ 44.447.126/0001-84 - I.E. 378.057.244.113

ITAPURA FOZ DO RIO TIETÊ Gestão 2017 - 2020

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
REF. DECRETO Nº 3.326/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
"Reajuste dos valores Venais dos Imóveis Urbanos para o Exercício de 2021".

TABELA 02 - Valores Unitários para Cálculo em R$ por m²
IMÓVEIS PREDIAS
REAJUSTE INDICE DO INPC/IBGE - 2021 5,45

IMÓVEL	1º SETOR		2º SETOR		3º SETOR		4º SETOR	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
FINO	R$ 73,77	R$ 77,79	R$ 58,43	R$ 61,61	R$ 43,63	R$ 40,01	R$ 30,64	R$ 32,31
MÉDIO	R$ 66,11	R$ 69,71	R$ 48,06	R$ 50,68	R$ 39,94	R$ 42,12	R$ 24,33	R$ 25,66
POPULAR	R$ 55,68	R$ 58,71	R$ 41,13	R$ 43,37	R$ 27,29	R$ 28,78	R$ 18,75	R$ 19,77
OPERÁRIO	R$ 50,10	R$ 52,83	R$ 30,64	R$ 32,31	R$ 19,56	R$ 20,63	R$ 13,92	R$ 14,68
TÁBUAS	R$ 29,26	R$ 30,85	R$ 24,33	R$ 25,66	R$ 17,46	R$ 18,41	R$ 10,42	R$ 10,99

EST. COMERCIAIS TODOS OS SETORES	R$ 68,90	R$ 72,66
APARTAMENTOS	R$ 74,26	R$ 78,31

Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itapura
Estado de São Paulo
CNPJ 44.447.126/0001-84 - I.E. 378.057.244.113

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
REF. DECRETO Nº 3.326/21, DE 09 DE JANEIRO DE 2021.
"Reajusta o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal e os valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município para o Exercício de 2021".

TABELA 1 - Valores Unidade Fiscal Municipal
UFM
REAJUSTE ÍNDICE DO INPC/IBGE - 2021 => 5,45%

EXERCICIO	VALOR	AUMENTO
2021	R$ 122,64	5,45%
2020	R$ 116,30	4,48%
2019	R$ 111,31	3,43%
2018	R$ 107,62	2,06%
2017	R$ 105,45	6,58%
2016	R$ 98,94	11,27%
2015	R$ 88,91	6,23%
2014	R$ 83,70	5,56%
2013	R$ 79,29	6,19%
2012	R$ 74,67	6,07%
2011	R$ 70,40	6,46%

Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal (13 de janeiro de 2021.

12/01/2021 O que é INPC, valor hoje e acumulado em 2020 (tabela atualizada) - Dicionário Financeiro

Dicionário Financeiro

Busque um tema

Economia Tecnologia Mais

ECONOMIA

O que é INPC?

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) é um índice que mede a variação de preços para o consumidor na economia brasileira.

Este índice de inflação é medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e muito usado como referência em ajustes salariais.

INPC mensal e acumulado

Os dados para o INPC são recolhidos entre o primeiro e último dia de mês de referência, sendo medido e divulgado alguns dias após o final da recolha.

Os valores de cada mês se acumulam dentro de um período anual ou relativamente aos últimos 12 meses. Estes valores do índice podem ser visualizados nas tabelas abaixo.

Em 2020 o acumulado do índice INPC foi de 5,45%:

Tabela INPC 2020

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
JAN	0,19	0,19	4,30
FEV	0,17	0,36	3,92
MAR	0,18	0,54	3,31
ABR	-0,23	0,31	2,46
MAI	-0,25	0,06	2,05
JUN	0,30	0,36	2,35
JUL	0,44	0,80	2,69
AGO	0,36	1,16	2,94
SET	0,87	2,04	3,89
OUT	0,89	2,95	4,77
NOV	0,95	3,93	5,20
DEZ	1,46	5,45	5,45

https://www.dicionariofinanceiro.com/inpc/ 1/5

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

DECRETO Nº 3.327/21, DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento a COVID-19, adequando o Município de Itapura a Fase Laranja do Plano São Paulo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico nacional em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

Considerando as medidas a serem implementadas para enfrentamento da Pandemia por coronavírus de que trata o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando, por fim que, de acordo com o Plano São Paulo e os critérios de avaliação do cenário epidemiológico nele indicados, ITAPURA regrediu para a Fase Laranja, divulgado pelo Governo do Estado no dia 15 de janeiro de 2021, com base no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o funcionamento das atividades consideradas essenciais, que deverão encerrar as atividades até as 22h, conforme elencados:

I. Farmácias;

II. Supermercados, mercados, mercearias, devendo limitar o ingresso de pessoas no estabelecimento, não excedendo 40% da capacidade;

III. Padarias, sendo proibido o consumo no local;

IV. Açougues;

V. Postos de combustíveis;

VI. Transporte coletivo;

VII. Hotéis, pousadas e outros serviços de hotelaria;

VIII – Casas Lotéricas;

IX – Oficinas mecânicas;

X – Unidades Basicas de Saúde, assistência à saúde, incluídos clínicas e serviços médicos;

XI. Clínicas veterinárias;

XII. Restaurantes e lanchonetes;

XIII. Serviços públicos, construção civil, telecomunicações e internet.

Art. 2º – Fica autorizado o funcionamento de todos os setores e ramos de atividade considerados não essenciais, respeitadas as medidas sanitárias.

Art. 3º – Todas as atividades consideradas não essenciais poderão funcionar por até oito horas diárias, limitado o atendimento ao público a 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento, com encerramento do atendimento presencial às 22h.

Art. 4º – Fica proibida a realização de eventos de qualquer natureza que geram aglomeração.

Art. 5º – As medidas determinadas neste Decreto serão fiscalizadas pelos fiscais municipais.

Art.6º – Este Decreto entra em vigor no dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Itapura-SP, 16 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.328/21, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de 20 (vinte) trabalhadores, no âmbito das Secretarias do Serviço Público e da Secretaria da Saúde, para atender situação de excepcional interesse público referente à situação de emergência em saúde pública.

FABIO DOURADO, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117º, inciso III, letra “a” da Lei Orgânica do

Município de Itapura e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 878 de 04 de abril de 1989, com as alterações;

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itapura, datado de 04 de Janeiro de 2021, informando quanto ao período epidêmico da dengue (aedes aegypti) e da alta infestação de escorpião na cidade;

CONSIDERANDO ainda, a informação de que há, em decorrência, necessidade de manter a cidade limpa; realizando a roçagem dos terrenos baldios e limpezas dos bueiros, pois próximos desses locais há uma proliferação muito grande de vetores;

CONSIDERANDO ainda, que a epidemia acima pode-se somar - na gravidade e no prejuízo - à epidemia do Coronavírus que levou o Município, à exemplos de todos outros municípios, estados e o país, como o mundo, à declaração de "situação de emergência; no caso do município de Itapura" pelo Decreto Municipal nº 3.247/20, de 30 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de reforço de ações de prevenção visando à não propagação;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público; e, inclusive, diante do limitado número de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos-ASD efetivamente em exercício;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por prazo determinado de 20 (vinte) trabalhadores nas áreas da Secretaria do Serviço Público e da Secretaria da Saúde, com especificações que constarão em Edital, respeitada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

Art. 2º - Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº878, de 04 de abril de 1989, e terão vigência máxima de 06 meses.

§ 1º - Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º - Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou qualquer das hipóteses elencadas no art. 2º da Lei nº 878/89, de 04 de Abril de 1989, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º - A contratação prevista no Art. 1º dar-se-á através dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada homologada observada a ordem de classificação.

Art. 4º - As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados constarão em Edital de Seleção Publica Simplificada.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPURA/SP, 18 de Janeiro de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Portarias

PORTARIA Nº 4.242/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do Sr. EDSON TRAJANO DOS SANTOS do cargo de Diretor de Departamento de Obras.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. EDSON TRAJANO DOS SANTOS, RG n.º 404.264.081-87, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de obras Engenharia, , Lotado no SEC SERV PUBLICOS SERVIÇOS URBANOS – CONTRATADOS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.243/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio ao servidor municipal Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO SANTANA

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO SANTANA, RG n.º 13.662.324 SSP/SP, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Setor de almoxarifado - Efetivo, referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/2005 a 04/12/2010, a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.244/21, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Designar membros para comporem a Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo – Edital 001/2021 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Itapura para formação de Cadastro Reserva de Professor e eventual contratação temporária para o ano letivo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado os funcionários públicos municipais: GENUÍNA PAIXÃO SOARES FABRÃO, Secretária de Educação, Esporte e Turismo, CPF n° 029.233.708-64; ELISANGELA CANDIDA DA ROCHA SILVA, Professor Formador, CPF n° 137.043.418-94 e

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

CELMA CRISTINA DA SILVA, Secretária de Assistência Social, Cultura e Turismo, CPF n.º 278.242.798-98, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO EXAMINADORA E FISCALIZADORA, do Processo Seletivo a ser realizado pela Prefeitura de Itapura para formação de Cadastro Reserva de Professor e eventual contratação temporária para o ano letivo corrente, exclusivamente em circunstancias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis, regidos pelo Edital 001/2021, publicado no Semanário Oficial Municipal, bem como afixado no Quadro de Editais na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, além de ser disponibilizados no site oficial do Poder Executivo de Itapura.

Paragrafo Único- A Comissão ora designada terá a responsabilidade de organizar, fiscalizar, aplicar e corrigir o Processo Seletivo, examinar pedidos, inclusive recursos, bem como a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do Regulamento do Processo Seletivo, estabelecida pelo Edital n° 001/2021.

Art. 2°. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições especificas do Edital, cabendo a Comissão designada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral.

PORTARIA N. º 4.245/21, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera por falecimento o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Velcírio Adalberto Novelli Fabrão.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do Sr. Velcírio Adalberto Novelli Fabrão, Secretário Municipal de Serviços Públicos, ocorrida no último sábado, dia 09 de janeiro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por falecimento, o servidor público, Sr. VELCÍRIO ADALBERTO NOVELLI FABRÃO, RG n.º 12.909.310-5 SSP/SP, CPF n.º 046.486.438-01, matricula n.º 19021, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, nomeado pela Portaria n.º 4.057/18, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2021.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA/SP ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EXERCICIO DE 2020

NOMENCLATURA DO CARGO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário	R$ 1.045,00
Agente Comunitario de Saúde - PSF	R$ 1.400,00
Agente de Assuntos da Criança e da Família	R$ 1.508,73
Agente de Controle de Endemias	R$ 1.071,25
Agente de Controle de Endemias - PSF	R$ 1.400,00
Agente de Controle de Vetores	R$ 1.045,00
Agente de Controle de Zoonoses	R$ 1.045,00
Agente de Saneamento	R$ 1.045,00
Agente Responsavel pela Guarda Municipal	R$ 1.300,02
Agente Responsável Pela Jardinagem	R$ 1.300,02
Almoxarife	R$ 1.359,41
Assistente Administrativo I	R$ 2.540,53
Assistente Administrativo Vigilância Sanitária	R$ 1.914,56
Assistente Social	R$ 3.176,25
Auxiliar Administrativo	R$ 1.045,00
Auxiliar Administrativo de Serviço de Saúde	R$ 1.045,00
Auxiliar de Almoxarife	R$ 1.171,36
Auxiliar de Biblioteca	R$ 1.045,00
Auxiliar de Campo	R$ 1.045,00
Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 1.045,00
Auxiliae de Consultório Dentario - PSF	R$ 1.045,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R$ 1.045,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.045,00
Auxiliar de Enfermagem - PSF	R$ 1.071,25
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 1.045,00
Auxiliar do Coordenador de Saúde	R$ 1.943,27
Borracheiro	R$ 1.045,00
Carpinteiro	R$ 1.171,36
Chefe de Gabinete	R$ 2.904,81
Cirurgião Dentista - PSF	R$ 3.176,25
Contador	R$ 3.176,25
Coordenador Assistente de Promoção Turismo	R$ 1.943,27
Coordenador Auxiliar de Promoção Turismo	R$ 1.508,73
Coordenador de Creche	R$ 2.904,81
Coordenador de Desenvolvimento Economico e Social	R$ 2.002,01
Coordenador de Saúde Municipal	R$ 2.904,81
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	R$ 3.013,37
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	R$ 3.013,37
Diretor Administrativo da Saúde	R$ 3.686,17
Diretor de Divisão de Famácia	R$ 3.129,31
Diretor de Escola (EMEF)	R$ 3.998,59
Diretor de Escola (EMEI)	R$ 3.998,59
Diretor de Planejamento	R$ 3.912,37
Diretor do Depart. De Obras e Engenharia	R$ 3.686,17
Eletricista	R$ 1.224,87
Eletricista de Autos	R$ 1.224,87
Encanador	R$ 1.464,47
Encarregado de Farmácia	R$ 1.943,27
Encarregado de Transporte	R$ 2.465,99
Encarregado do Controle do Patrimônio	R$ 2.540,53
Encarregado do Controle do Processo Licitatório	R$ 2.540,53
Encarregado do Serviço Almoxarifado	R$ 2.540,53
Encarregado Transporte Criança da APAE	R$ 1.045,00
Enfermeiro	R$ 3.176,25
Enfermeiro - PSF	R$ 3.176,25
Engenheiro Agrônomo	R$ 3.176,25
Engenheiro Civil	R$ 3.176,25
Escriturário	R$ 1.359,41
Escriturário do Dipam	R$ 1.359,41
Fiscal de Obras	R$ 1.601,32
Fiscal de Serviço Público	R$ 1.601,32
Fiscal de Tributos Municipais	R$ 5.428,66
Fisioterapeuta	R$ 3.176,25
Fonoaudiólogo	R$ 3.176,25
Guarda Municipal	R$ 1.045,00
Inspetor de Alunos	R$ 1.045,00
Inspetor de Alunos EMEF	R$ 1.045,00
Instrutor Social	R$ 1.045,00
Jardineiro	R$ 1.045,00
Lançador	R$ 2.540,53
Lavadeira	R$ 1.045,00
Lavador de Autos	R$ 1.045,00
Leiturista do Serviço de Água	R$ 1.045,00
Mecânico	R$ 1.300,02
Medico 04 horas	R$ 2.861,89
Médico Veterinário	R$ 3.176,25
Médico do PSF	R$ 8.485,42
Merendeira	R$ 1.045,00
Monitor Curso Profissionalizante	R$ 1.045,00
Monitor de Informatica	R$ 1.400,50

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Monitor de Transporte Escolar - Rural	R$ 1.045,00
Monitor de Transporte Escolar - Especial	R$ 1.045,00
Monitores de Atividades Recreativas	R$ 1.154,04
Monitor de Turismo	R$ 1.045,00
Motorista	R$ 1.171,36
Nutricionista	R$ 3.176,25
Odontólogo	R$ 3.176,25
Oficial de Escola	R$ 1.243,23
Operador de Bomba de Recalque	R$ 1.045,00
Operador de Máquina	R$ 1.171,36
Operador de Maquina Agricola	R$ 1.359,41
Operador do Sistema de Água	R$ 1.300,02
Operador Mini Usina de Leite de Soja	R$ 1.045,00
Padeiro	R$ 1.045,00
Pedagogo	R$ 2.777,93
Pedreiro	R$ 1.171,36
Pintor	R$ 1.045,00
Prefeito Municipal	R$ 13.903,22
Procurador Jurídico – 04 horas	R$ 5.761,78
Professor de Educação Basica I - Educ. Infantil - Creche	R$ 1.711,36
Professor de Educação Basica I - Educ. Infantil - EMEI	R$ 1.927,85
Professor de Educação Basica I - Ensino Fundamental	R$ 2.304,96
Professor de Educação Basica II - Educação Fisica	R$ 2.304,96
Professor de Educação Basica II - Artes	R$ 1.927,85
Professor de Educação Basica II - Lingua Inglesa	R$ 2.304,96
Professor de Educação Especial	R$ 2.304,96
Professor de Educação Fisica	R$ 1.927,85
Profissional de Vetores	R$ 1.508,73
Profissional do IEC	R$ 1.508,73
Psicóloga	R$ 3.176,25
Secretario Administrativa	R$ 1.601,32
Secretario da Junta Serviço Militar	R$ 1.045,00
Secretário de Escola	R$ 1.442,82
Secretario Geral	R$ 2.540,53
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 5.497,32
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo	R$ 4.345,15
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	R$ 4.345,15
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$ 4.345,15
Sub Secretaria de Manutenção Praia, Vias, Parças, Jardins e Cemitério	R$ 3.231,01
Servente	R$ 1.045,00
Técnico Agrícola	R$ 1.914,56
Técnico de Enfermagem	R$ 1.137,00
Técnico em Administração Escolar	R$ 2.358,28
Técnico em Digitação	R$ 1.943,27
Técnico em Meio Ambiente	R$ 1.914,56
Técnico em Processamento de Dados	R$ 1.914,56
Técnico em Segurança do Trabalho	R$ 1.508,73
Telefonista	R$ 1.045,00
Tesoureiro	R$ 2.540,53
Trabalhador Braçal	R$ 1.045,00
Tratorista	R$ 1.045,00
Vice Prefeito Municipal	R$ 3.892,90
Vigia	R$ 1.045,00
Visitador Sanitário	R$ 1.045,00
Zelador	R$ 1.045,00
Zelador da Praia Pública Municipal	R$ 1.045,00

Prefeitura Municipal de Itapura/SP, 07 de janeiro de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADIT. DE CONTRATO – PROC. 2267/2018 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 09.400.465/0001-04. OBJETO: prorrogação de contrato por mais 12 meses, referente ao fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletim de publicações de Diários Oficiais, compreendendo: recortes Eletrônicos de Diários Oficiais, que inclui os cadernos Executivos I, II(TCE, TCU, TIT) legislativo, Judiciário (SP), Tribunais Superiores, DJU, Diário Oficial da União, seções I, II e II, inclusive Boletins da Jucesp. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Fed. nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula Sétima do contrato original - DATA: 26 de novembro de 2020 - Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADIT. DE CONTRATO – PROC. 1111/2019 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. CONTRATADA: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07. OBJETO: prorrogação de contrato

por mais 12 meses, referente locação de 02 coletores de dados (aparelhos smartphone), 01 impressora portátil e prestação de serviços de informática destinado ao serviço de leitura de agua do Setor de Agua e Esgoto, deste Município de Itapura. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso IV da Lei Fed. nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula Quinta do contrato original - DATA: 07 de agosto de 2020 - Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

Outros atos administrativos

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo
Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 1080- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

TERMO DE RENÚNCIA

CHAMADA PÚBLICA 01/2020, EDITAL 01/2020, DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Itapura, torna pública a **RENÚNCIA** da artista inscrita **MARIÂNGELA ANELLI**, CPF 067.347.788-60, artista na área de **ARTES PLÁSTICAS**, na Chamada Pública 01/2020, Edital 01/2020, da Lei Aldir Blanc, do município de Itapura, por questões particulares.

Itapura, 13 de janeiro de 2021.

Celma Cristina da Silva
Secretária Ass. Social, Cultura e Turismo
RG 31.247-0 SSP/SP

Celma Cristina da Silva
Secretária da Assistência Social, Cultura e Turismo de Itapura - SP

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/95 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município (no que for aplicável) e Lei Orgânica – LOM, vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de Funções Temporárias e Cadastro Reserva - vagas existentes e nos que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade, exclusivamente em circunstâncias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis.

1.2. A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo REGIME CELETISTA e, no que for aplicável a Lei Municipal 1.407/95, de 05 de Dezembro de 1995.

1.3. Integram a este Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Atribuições do emprego; ANEXO II – Referências: Prova Escrita (objetiva) e ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial.

2 – DO EMPREGO

2.1. A função, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

2.2. Os vencimentos da respectiva função deste Edital são os praticados até JANEIRO/2021.

Cargo/Emprego/ Função Pública	Vaga	Vencimento	Jornada Trabalho Semanal	Requisitos para Provimento
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	20	* R$ 1.100,00 Ref. 01	40h	Ensino Fundamental Incompleto- (Alfabetizado)

* Decreto nº 3.322/21, de 04 de janeiro De 2021

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 20 a 29 de janeiro de 2021, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, sito a Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 335 – Centro, das 08:30h às 11h e das 13h às 16h.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

4 - DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará de:

a) Prova Escrita (objetiva) de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Oral (Entrevista) de caráter classificatório.

4.2. As provas serão aplicadas conforme segue:

Cargo	Provas	Temas	Nº Questão	Pontos por questão	Duração das Provas
- **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**	1ª FASE Prova Objetiva	-Língua Portuguesa	5	1	3 horas
		- Matemática	5	1	
		-Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2	
		Conhecimentos Específicos	10	2	
			Total: 30		
Total de Pontos- Prova Escrita			50		
	2 ª FASE Prova Oral/Entrevista	Conhecimentos Específicos do emprego (de acordo com as atribuições do cargo- Anexo I)			
Total de Pontos- Prova Oral/Entrevista			50		
Total de Pontos- Prova escrita + Prova Oral/Entrevista			100 PONTOS		

5 – DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

5.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Itapura no dia **07 de fevereiro de 2021, na EMEF "Benedito Lourival Jeronymo"**, Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das **8h às 11h.**

5.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha, portando um documento oficial com foto e **usando máscara de forma adequada como forma de prevenção à Covid 19.**

Documentos que podem ser apresentados no dia da Prova (um deles):

a) cédula de identidade – RG; **b)** carteira de Trabalho e Previdência Social;

2

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

c) certificado Militar; **d)** carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;

5.3. Não será permitida a entrada no local da prova para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início ou **não estiver usando máscara protetiva.**

5.4. Os candidatos classificados na Prova Escrita serão convocados para Prova Oral (Entrevista sobre a prática) por meio de Edital a ser publicado no dia 11/02/2021.

6 – DA PROVA ORAL (ENTREVISTA SOBRE A PRÁTICA)

6.1 A **Prova Oral (entrevista) acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2021**, em local definido pelo Edital de Convocação e terá caráter classificatório (apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva).

6.2 Serão considerados critérios para a avaliação e pontuação da Prova Oral:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (de acordo com os temas sorteados)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza na exposição das atividades propostas apresentadas	5
Postura profissional	5
Experiência técnica demonstrada para realização das atividades atinentes ao cargo	10
Proatividade/Entusiasmo ao emprego pretendido	5
Domínio/Conhecimento sobre as atividades a serem desempenhadas no emprego pretendido	10
Iniciativa/Tomada de decisão	5
Capacidade de trabalhar em grupo	5
Domínio técnico na área específica	5
Total de Pontos	50

Itapura, 18 de Janeiro de 2021.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal

3

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO I – EDITAL 02/2021

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD

- Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, trabalhos de pavimentação e calceteria, alvenaria e pintura de obras civis;
- confecção de peças de madeira em geral;
- instalação e conserto de sistemas elétricos;
- montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos;
- forjamento de ferro, aço e outros elementos metálicos, e serviços de solda;
- Dedetização;
- Capinação;
- Limpeza de bueiros e galerias de água pluviais;
- Limpeza geral da vias urbanas (poda de árvores, limpeza dos canteiros centrais, manutenção das praças e praia pública, pintura de guias e sarjetas, etc.);
- Extração e aplicação de moledos em vias públicas;
- Execuções de obras públicas e/ou recomposição de pavimentos asfálticos (tapa-buraco);
- Outros serviços de natureza braçal em geral que exigem força física.

Carga horária: 40 horas semanais

4

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

A N E X O II - Edital 02/2021

REFERÊNCIAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial (nova ortografia); pontuação; classes de palavras; singular e plural; sinônimos e antônimos; encontros vocálicos (ditongo, tritongo e hiato); encontros consonantais; dígrafos; classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílaba, dissílaba, trissílaba e polissílaba); divisão silábica; leitura e interpretação de textos de diversos gêneros.

Sugestões:

www.soportugues.com.br/secoes/gramatica
portugues.uol.com.br
brasilescola.uol.com.br/gramatica

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro. Juros e porcentagens. Raciocínio Lógico e Tratamento da Informação.

Sugestões:

www.somatematica.com.br
www.brasilescola.com.br/matematica
www.matematiques.com.br
www.matematicamuitofacil.com

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades/Conhecimentos Gerais Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Itapura/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

Sugestões:

www.estadao.com.br
www.folhaonline.com.br
http://g1.globo.com/index.html
http://educacao.uol.com.br

5

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Itapura.sp.gov.br
https://www.r7.com/
Jornais Televisivos
Jornais radiofônicos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cuidados básicos que o profissional da limpeza deve ter para realizar suas funções; Conhecimentos sobre Higiene, primeiros socorros, pavimentação e calceteria, alvenaria e pintura de obras civis; confecção de peças de madeira em geral; instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos; forjamento de ferro, aço e outros elementos metálicos, e serviços de solda; Dedetização; Capinação; Limpeza de bueiros e galerias de água pluviais; Limpeza geral da vias urbanas (poda de árvores, limpeza dos canteiros centrais, manutenção das praças e praia pública, pintura de guias e sarjetas, etc.); Execuções de obras públicas e/ou recomposição de pavimentos asfálticos (tapa-buraco); Outros serviços de natureza braçal em geral que exigem força física.

6

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO III

EDITAL Nº 02/2021

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requer para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de _____:

( ) – Prova em Braile
( ) – Prova Ampliada – Fonte
( ) – Acomodações
( ) – Outros (descrever a condição):

_____.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 5.10 deste Edital.

7

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/95 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município (no que for aplicável) e Lei Orgânica – LOM, vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de Funções Temporárias e Cadastro Reserva - vagas existentes e nos que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade, exclusivamente em circunstâncias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis.

O Processo Seletivo Público será regido por este edital e eventuais retificações.

1.2. Este Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4. A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo REGIME CELETISTA e, no que for aplicável a Lei Municipal 1.407/95, de 05 de Dezembro de 1995.

1.5. Este Processo Seletivo Público será realizado nas modalidades de **Prova Escrita (objetiva) e Prova Oral para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados pelo semanário municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP.

1.6. Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Atribuições do emprego;

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO II – Referências: Prova Escrita (objetiva)

ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial.

2 – DO EMPREGO

2.1. A função, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

2.2. Os vencimentos da respectiva função deste Edital são os praticados até JANEIRO/2021.

2.3. As atribuições dos cargos/funções constam no Anexo I deste Edital.

Cargo/Emprego/ Função Pública	Vaga	Vencimento	Jornada Trabalho Semanal	Requisitos para Provimento
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	20	* R$ 1.100,00 Ref. 01	40h	Ensino Fundamental Incompleto- (Alfabetizado)

* Decreto nº 3.322/21, de 04 de janeiro De 2021

3. DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

3.1. O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, que estão em consonância com a Lei nº 8.112/90, artigo 5º, comprovando-os na data da nomeação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

b) estar em gozo dos direitos políticos, civis e eleitorais;

c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;

f) gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;

g) possuir escolaridade/requisitos especiais exigidos para o cargo que concorre;

h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo.

2

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

i) preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e o item 2 do presente Edital.

3.2. O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito de nomeação.

3.3. A não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei n. º 4657/42 - LICC).

4.2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.3. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 20 a 29 de janeiro de 2021, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, sito a Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 335 – Centro, das 08:30h às 11h e das 13h às 16h.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados na imprensa oficial - Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou no site da prefeitura www.itapura.sp.gov.br, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas de comunicação dos atos dos Concursos Públicos/Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

4.5. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos pelo seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:

Apresentar original ou cópia da cédula de identidade (RG) e/ou (CPF);

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem surgir no prazo de validade do processo seletivo.

5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, art. 43 e 44.

5.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, através de equipe médica.

5.7. A equipe médica emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar.

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

f) a equipe médica avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência legal do estágio.

4

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

5.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

5.10. O candidato portador de deficiência deverá protocolizar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura ou encaminhar via postal à Prefeitura Municipal de Itapura, sito à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro – CEP 15.390-000 – Itapura-SP, A/C Comissão do Processo Seletivo Nº 02/2020 Itapura/SP, postado/protocolizado até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao laudo médico.

c) solicitação de prova especial, se necessário. (Requerimento consta no Anexo III deste Edital)

d) no envelope deverá conter o cargo que concorre, o número de inscrição e o Processo para o qual está inscrito.

5.11. A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de qualquer providência.

5.12. Serão indeferidas as inscrições na condição de Portador de Necessidades Especiais aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.13. Após a nomeação do candidato - pessoa com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

6 - DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará de:

a) Prova Escrita (objetiva) de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Oral (Entrevista) de caráter classificatório.

5

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

6.2. As provas serão aplicadas conforme segue:

Cargo	Provas	Temas	Nº Questão	Pontos por questão	Duração das Provas
- **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**	1ª FASE Prova Objetiva	-Língua Portuguesa	5	1	3 horas
		- Matemática	5	1	
		-Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2	
		Conhecimentos Específicos	10	2	
			Total: 30		
Total de Pontos- Prova Escrita			50		
	2 ª FASE Prova Oral/Entrevista	Conhecimentos Específicos do emprego (de acordo com as atribuições do cargo- Anexo I)			
Total de Pontos- Prova Oral/Entrevista			50		
Total de Pontos- Prova escrita + Prova Oral/Entrevista			100 PONTOS		

7 – DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

7.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Itapura no dia **07 de fevereiro de 2021, na EMEF "Benedito Lourival Jeronymo"**, Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das **8h às 11h.**

7.2 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições da função.

7.3. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas.

7.4. A prova objetiva será composta por 30 questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os Conteúdos Programáticos/Referências estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha, portando um documento oficial com foto e **usando máscara de forma adequada como forma de prevenção à Covid 19.**

Documentos que podem ser apresentados no dia da Prova (um deles):

a) cédula de identidade – RG;

b) carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) certificado Militar;

d) carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;

7.6. Não será permitida a entrada no local da prova para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início ou **não estiver usando máscara protetiva.**

7.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7.8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.9. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.10. No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências.

7.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.12. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas e preencher seu nome e/ou código de prova (número inscrição), único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.13. Caso o candidato preencher o código de provas incorretamente, não será feita alteração, sendo corrigida a prova no código preenchido pelo próprio candidato.

7.14. O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

7.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e quaisquer anotações, ou outros meios, inclusive eletrônicos, que possibilitem vantagem ao candidato.

7

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

7.16. Motivará a eliminação do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique ou fora do prazo de validade;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.17. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim, o qual será responsável pela guarda da criança.

7.18. Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por um fiscal de sala ou pessoa integrante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.

7.20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato levará consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7.21. O candidato que verificar alguma irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência junto ao fiscal da Comissão Organizadora do local de aplicação da prova.

8

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

8 – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA).

8.1. A prova objetiva terá 30 (TRINTA) questões e será avaliada na escala de 0 a 50 pontos. Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado somente o candidato que obtiver média igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

8.2. Os pontos serão atribuídos conforme consta na **tabela do item 6.2**, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

8.3. O candidato que não for habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

8.4. Os candidatos classificados na Prova Escrita serão convocados para Prova Oral (Entrevista sobre a prática) por meio de Edital a ser publicado no dia 11/02/2021.

9 – DA PROVA ORAL (ENTREVISTA SOBRE A PRÁTICA)

9.1 A **Prova Oral (entrevista) acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2021**, em local definido pelo Edital de Convocação e terá caráter classificatório (apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva).

9.2 O candidato que não comparecer no dia de sua convocação para Prova Prática (seja qual for o motivo alegado) terá sua pontuação zerada nesta etapa.

9.3 A Prova Oral consistirá em análise de perfil e conhecimentos práticos sobre a função (realizada por um psicólogo e até três outros profissionais), por meio questionamentos ao candidato sobre à atividade a ser desempenhada no emprego concorrido, podendo também incluir questionamentos sobre sua experiência, a fim de aferir a compreensão e explanação do mesmo sobre tais informações.

9.4 Essa Prova será de caráter classificatório, aplicada apenas para os candidatos que forem aprovados na prova escrita alcançando pelo menos 50% de acertos (mínimo de 25 pontos).

9.5 Haverá uma COMISSÃO constituída por no mínimo três profissionais isentos de qualquer pré julgamento e também sem nenhuma ligação com a Prefeitura local (dentre eles um psicólogo) que aferirá aptidão e a capacidade do candidato, quanto às respostas aos questionamentos feitos tendo como objetivo principal aferir como o candidato se portaria durante a execução de tarefas práticas.

9.6 Os temas para essa prova serão previamente elaborados pela Banca e organizados em um invólucro. Cada candidato sorteará ao menos 3 (três) temas/questões para que possa manifestar-se oralmente sobre as atribuições/tarefas do emprego, sendo avaliado por meio de planilha com pontuação objetiva que vai de 0 a 50 pontos.

9

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

9.7 Na data determinada para a realização das provas orais sobre a prática, os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo 15(quinze) minutos do horário previamente determinado para o início das mesmas.

9.8 O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de qualquer documento de identidade original com foto e usando máscara para proteção da Covid 19.

9.9 O tempo para a realização da prova oral sobre a prática será de no máximo 15 (quinze) minutos por candidato, computados a partir da ordem de início de um dos fiscais da Banca ali presente.

9.10 O candidato deverá manifestar-se oralmente demonstrando conhecimentos sobre os temas (por ele sorteados no momento da avaliação) de cunho técnico e prático, acerca dos procedimentos empregados durante a execução de tarefas necessárias à função pretendida.

9.11 Os Temas da Prova Oral a serem sorteados pelo candidato deverão estar em consonância com as atribuições da função pretendida (ASD) -ANEXO I deste Edital.

9.12 Serão considerados critérios para a avaliação e pontuação da Prova Oral:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (de acordo com os temas sorteados)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza na exposição das atividades propostas apresentadas	5
Postura profissional	5
Experiência técnica demonstrada para realização das atividades atinentes ao cargo	10
Proatividade/Entusiasmo ao emprego pretendido	5
Domínio/Conhecimento sobre as atividades a serem desempenhadas no emprego pretendido	10
Iniciativa/Tomada de decisão	5
Capacidade de trabalhar em grupo	5
Domínio técnico na área específica	5
Total de Pontos	50

9.13 O candidato que por motivos diversos faltar à prova terá sua pontuação reduzida a 0 (zero), mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

9.14 Não haverá uma segunda chance para o candidato que porventura não consiga concluir a prova ou a conclua em tempo acima do estimado.

10

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

9.15 Serão considerados aprovados os candidatos que conseguirem pontuar na prova oral sobre a prática e estes terão seus pontos juntados aos da prova escrita.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

10.2. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

c) Maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de conhecimentos específicos. Caso não haja conhecimentos específicos para o cargo pleiteado, será utilizado como critério, o maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de português;

d) Se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio;

11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento no semanário oficial municipal e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

11.2. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Organizadora e Fiscalizadora – Edital n.º 02/2020, protocolada junto a Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item não serão avaliados.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por fac-símile, telex, e-mail, correspondência, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item 11.

11.6. A Comissão do Processo Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

11.7. Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.

11.8. Em decorrência de situações previstas no edital, poderá ocorrer a alteração da lista de classificação e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.09. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

11.10. A decisão do recurso será divulgada no semanário oficial municipal (SOM) e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos habilitados deverão acompanhar os comunicados das datas de atribuições pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

12.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que forem necessários, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas temporárias.

12.3. Será nesta fase, a que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado.

12.4. A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos resultará na eliminação do candidato.

12.5. No momento da contratação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

12.6. O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.

12.7. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como

12

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A Prefeitura Municipal não emitirá certificados e/ou declarações de participação e aprovação no Processo Seletivo.

13.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site e www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

13.4. A Prefeitura Municipal de Itapura não se responsabiliza por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.

13.5. A Prefeitura Municipal de Itapura, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Processo Seletivo.

13.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapura.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso e que serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

13.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

13.09. Declarada a inexatidão, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se, a qualquer momento, anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato.

13.10. Todos os documentos referentes a este Processo Seletivo serão encartados e arquivados na Prefeitura Municipal de Itapura, conforme previsto em cláusula contratual.

13.11 - Decorridos 60 (sessenta dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

Itapura, 18 de Janeiro de 2021.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal

13

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO I – EDITAL 02/2021

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD

- Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, trabalhos de pavimentação e calceteria, alvenaria e pintura de obras civis;
- confecção de peças de madeira em geral;
- instalação e conserto de sistemas elétricos;
- montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos;
- forjamento de ferro, aço e outros elementos metálicos, e serviços de solda;
- Dedetização;
- Capinação;
- Limpeza de bueiros e galerias de água pluviais;
- Limpeza geral da vias urbanas (poda de árvores, limpeza dos canteiros centrais, manutenção das praças e praia pública, pintura de guias e sarjetas, etc.);
- Extração e aplicação de moledos em vias públicas;
- Execuções de obras públicas e/ou recomposição de pavimentos asfálticos (tapa-buraco);
- Outros serviços de natureza braçal em geral que exigem força física.

Carga horária: 40 horas semanais

14

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO II - Edital 02/2021

REFERÊNCIAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial (nova ortografia); pontuação; classes de palavras; singular e plural; sinônimos e antônimos; encontros vocálicos (ditongo, tritongo e hiato); encontros consonantais; dígrafos; classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílaba, dissílaba, trissílaba e polissílaba); divisão silábica; leitura e interpretação de textos de diversos gêneros.

Sugestões:

www.soportugues.com.br/secoes/gramatica
portugues.uol.com.br
brasilescola.uol.com.br/gramatica

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro. Juros e porcentagens. Raciocínio Lógico e Tratamento da Informação.

Sugestões:

www.somatematica.com.br
www.brasilescola.com.br/matematica
www.matematiques.com.br
www.matematicamuitofacil.com

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades/Conhecimentos Gerais Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Itapura/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

15

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Sugestões:

www.estadao.com.br
www.folhaonline.com.br
http://g1.globo.com/index.html
http://educacao.uol.com.br
Itapura.sp.gov.br
https://www.r7.com/
Jornais Televisivos
Jornais radiofônicos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cuidados básicos que o profissional da limpeza deve ter para realizar suas funções; Conhecimentos sobre Higiene, primeiros socorros, pavimentação e calceteria, alvenaria e pintura de obras civis; confecção de peças de madeira em geral; instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos; forjamento de ferro, aço e outros elementos metálicos, e serviços de solda; Dedetização; Capinação; Limpeza de bueiros e galerias de água pluviais; Limpeza geral da vias urbanas (poda de árvores, limpeza dos canteiros centrais, manutenção das praças e praia pública, pintura de guias e sarjetas, etc.); Execuções de obras públicas e/ou recomposição de pavimentos asfálticos (tapa-buraco); Outros serviços de natureza braçal em geral que exigem força física.

16

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO III

EDITAL Nº 02/2021

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requer para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de _____:

( ) – Prova em Braile
( ) – Prova Ampliada – Fonte
( ) – Acomodações
( ) – Outros (descrever a condição):

_____.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 5.10 deste Edital.

17

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPURA
CNPJ: 59.761.379/0001-03
RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
www.camaraitapura.com.br - email- camaraitapura@hotmail.com

A Câmara Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 59.761.379/0001-03, para os devidos fins dispostos no art. 51 XXVII, das disposições 2/20022 do TCESP, torna publico a relação dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, vigente em 31 de dezembro de 2020.

01-AGENTES POLITICOS	
CARGOS	**SUBSIDIO (R$)**
PRESIDENTE DA CÂMARA	4.449,03
VEREADORES	3.892,90

CARGOS PUBLICOS PROVIMENTO EFETIVO		
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO (R$)**
Auxiliar de Serviços Diversos	01	1.796,21
Diretor Administrativo	01	4.931,36
Escriturário	01	2.832,45
Procurador Jurídico	01	5.777,87

- **Os valores indicados nos quadros 01 e 02 tratam-se de subsídios e salários base.**

Câmara Municipal de Itapura, 13 de janeiro de 2021.

Alberto Batista do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03
RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (0xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
email- camaraitapura@itapura.sp.gov.br

FL_____

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapura, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará abaixo relacionada, do **TIPO DE MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações complementadas pelas clausulas e condições estipuladas no Edital completo, que poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00hrs as 15:00hrs, na Câmara Municipal de Itapura, Rua Sete de Setembro n.º 1431, Centro.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0xx18) 3745 1154.

Modalidade: **Carta Convite n 001/2021– Processo nº 001/2021**.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível continuado, no período de 10(dez) meses, para o veículo atualmente pertencente à esta Câmara Municipal, na seguinte quantidade:
a) gasolina – 2.000 (dois mil) litros
b) álcool – 1.000 (mil)litros

Entrega das Propostas: **27/01/2021 – Até ás 9:00 hs**
Abertura das Propostas: **27/01//2021 às 9:15 hs.**

Itapura, 18 de janeiro de 2.021.

ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE